



- Garante transparência e previsibilidade no processo de indicação e escolha dos homenageados;

- Moderniza o rito legislativo interno, ao eliminar procedimentos burocráticos e redundantes, compatibilizando-se com o princípio da eficiência administrativa.

Trata-se, portanto, de um ato normativo coerente com a boa técnica legislativa, conforme as diretrizes da Lei Complementar nº 95/1998, que orienta a elaboração, a redação e a consolidação das leis.

II.III – ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A presente Resolução não implica aumento de despesa pública e tampouco gera impacto relevante no orçamento municipal, conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000.

Os custos relacionados à confecção e entrega da comenda estão inseridos nas despesas ordinárias da Câmara Municipal, já previstas na rubrica de ações institucionais e solenidades oficiais, não havendo necessidade de suplementação orçamentária.

II.IV – IMPACTO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E SOCIAL

A proposta possui impacto administrativo positivo, pois:

- Simplifica e racionaliza os procedimentos de tramitação;

- Torna o processo de concessão da comenda mais acessível e eficiente; e

- Evita atrasos no calendário de votações, frequentemente causados pelo modelo anterior, excessivamente formalista.

Do ponto de vista técnico e institucional:

- Fortalece o papel simbólico do Legislativo Municipal como agente promotor da valorização do Direito e da Justiça;

- Homenageia figuras jurídicas que colaboram com a paz social, o acesso à justiça e a integridade das instituições;

- Estimula o reconhecimento de boas práticas jurídicas e acadêmicas em âmbito local.



